

**ATENÇÃO EMPREGADORES!  
CONTADORES E CHEFES DE RH.**

**NÃO SE ESQUEÇA: CONFORME CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (12ª) DA CONVENÇÃO COLETIVA EM VIGOR, VIGENCIA 2021 A 2023 TODAS A RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO (TRCT) DOS EMPREGADOS COM 12 MESES DE SERVIÇO OU MAIS TERÃO OBRIGATORIAMENTE QUE SER HOMOLOGADAS PELO SINDICATO LABORAL, SOB PENA DE INFRINGIR A CLAUSULA 30º DA REFERIDA CCT.**

**A DIRETORIA**